



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.332, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a delegação dos serviços públicos de gestão e manejo de resíduos sólidos no Município por meio de concessão comum, por 30 (trinta) anos, conforme autorização legislativa nos termos do § 1º do art. 32 da Lei nº 8.335, de 3 de novembro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 112, "caput", IV "in fine", c.c. o art. 126, "caput", I, "a", da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Serão delegados os serviços públicos de gestão e manejo de resíduos sólidos no Município, por meio de concessão comum, por 30 (trinta) anos, conforme autorização legislativa nos termos do §1º do art. 32 da Lei nº 8.335, de 3 de novembro de 2014.

Parágrafo único. A delegação dos serviços públicos de gestão e manejo de resíduos sólidos se dará após o devido procedimento licitatório, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º Os serviços públicos de gestão e manejo de resíduos sólidos a serem delegados nos termos do art. 1º deste decreto abrangem os:

I – serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;

II – serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "E" e "B" dos estabelecimentos públicos de assistência à saúde humana (Resolução CONAMA 358/2005) e estabelecimentos públicos de assistência à saúde animal;

III – serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de animais mortos de pequeno porte segundo sua classificação, depositados em ruas, vias e áreas públicas e serviço de recolhimento em residências, mediante programação;

IV – serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de animais mortos de grande porte, segundo sua classificação, depositados em ruas, vias e áreas públicas;

V – serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil (RCC), volumosos, madeiras, massa verde e demais resíduos entregues em Pontos de Entrega Voluntária (PEVs);

VI – serviços de implantação, operação, manutenção e modernização dos Pontos de Entrega Voluntária (PEV);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII – serviços de operação, adequação, manutenção e modernização da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos, incluindo:

a) adequação inicial e operação sem paralisação da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos;

b) adequação e modernização da Planta de Triagem de Recicláveis (operada por Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis), por meio da execução de obras de adequação e fornecimento de equipamentos;

c) manutenção do aterro encerrado existente no local;

d) implantação da Central de Tratamento de Resíduos (CTR), anexada à Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos e da unidade de biodigestão;

e) transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos até a destinação final;

VIII – serviços de triagem, destinação e/ou disposição final dos resíduos coletados nos PEVs e recebidos do Usuário Público Municipal;

IX – serviços de disposição final dos rejeitos dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado (próprio, regional ou terceirizado); e

X – serviços de educação ambiental e sanitária.

Art. 3º Até que sejam cumpridas as disposições transitórias do regime de outorga ao regime de delegação de que trata o art. 1º deste decreto, permanece plenamente vigente e eficaz o Decreto nº 12.763, de 8 de dezembro de 2021, e alterações posteriores.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta adotarão as providências necessárias para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços de que trata o art. 2º deste decreto.

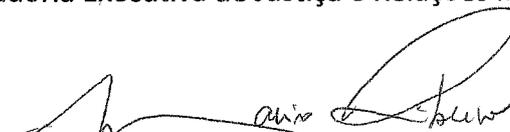
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 22 de setembro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.